



## JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Pregão Presencial nº: 08/2021

Processo nº: 10/2021

**Objeto:** RETROESCAVADEIRA NOVA, ZERO QUILOMETRO, ANO NÃO INFERIOR A 2021, FABRICAÇÃO NACIONAL, SISTEMA ELÉTRICO DE 12 VOLTS, TRACÇÃO 4X4, MOTOR TURBOASPIRADO A DIESEL DA MESMA MARCA DA FABRICANTE DO EQUIPAMENTO COM NO MÍNIMO 4 CILINDROS EM LINHA, POTÊNCIA BRUTA NÃO INFERIOR A 85HP (ISO 14396), COM CILINDRADA MÍNIMA DE 4,4L, CIRCUITO HIDRÁULICO DE CENTRO ABERTO COM BOMBA HIDRÁULICA DE VAZÃO MÍNIMA DE 105L/MIN, SISTEMA DE TRANSMISSÃO "POWER SHIFT" OU "POWER SHUTTLE", 4 VELOCIDADES À FRENTE E 4 À RÉ, DIREÇÃO HIDRÁULICA, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 7.100KG, COM SISTEMA DE INJEÇÃO DE COMBUSTÍVEL ELETRÔNICO, CERTIFICAÇÃO DE EMISSÃO DE POLUENTES ENQUADRADO NAS NORMAS TIER 3/MAR-1; PROTEÇÃO DO CARTER; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 150L; PÁ CARREGADEIRA DENTADA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 0,92M<sup>3</sup> E COMANDO COM 1 ALAVANCA; CAÇAMBA RETRO DENTADA DE 30" (762MM) COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 0,23M<sup>3</sup> E COMANDO COM NO MÁXIMO 2 ALAVANCAS E BRAÇO COM PROFUNDIDADE DE ESCAVAÇÃO MÁXIMA DE NO MÍNIMO 4,25M (PADRÃO SAE); FREIOS A DISCO BANHADOS A ÓLEO E FREIOS DE ESTACIONAMENTO INDEPENDENTES COM ACIONAMENTO ELÉTRICO DA CABINE, BLOQUEIO DE DIFERENCIAL POR ACIONAMENTO ELÉTRICO, ALAVANCAS DE COMANDOS HIDRÁULICOS, CABINE FECHADA ROPS/FOPS (ISO 3471), BANCO COM AMORTECEDOR, AR CONDICIONADO QUENTE E FRIO ORIGINAL, FARÓIS DIANTEIROS E TRASEIROS, LIMPADOR DE PÁRA-BRISA, PNEUS DE FABRICAÇÃO NACIONAL COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 12x16,5 NOS DIANTEIROS E 19,5x24 NOS TRASEIROS.

**Impugnante:** SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA- CNPJ nº 06.224.121/0019-22

### I – DA TEMPESTIVIDADE

Dada a data marcada da sessão do pregão presencial para o dia 25/02/2021, a parte impugnante interpôs impugnação ao referido processo licitatório no dia 19/02/2021, portanto, TEMPESTIVAMENTE, conforme disposto na Lei nº 8.666/93.



## II – SÍNTESE DA IMPUGNAÇÃO

A empresa requer à Administração, em síntese, que seja feita a alteração do descritivo do objeto do edital (anexo VIII) para:

- 1) “(...) motor turboalimentado a diesel do mesmo fabricante do equipamento (...)” ao invés de “(...) motor turboaspirado a diesel da mesma marca da fabricante do equipamento (...)”;
- 2) “(...) com sistema de injeção direta ou eletrônico de combustível (...)” ao invés de “(...) com sistema de injeção de combustível eletrônico (...)”;
- 3) “(...) com medidas mínimas de 12,5/80 x 18-10L nos (pneus) dianteiros (...)” ao invés de “(...) com medidas mínimas de 12x16,5 nos (pneus) dianteiros (...)”.

As razões da impugnança encontram-se em anexo e publicadas no site oficial do município.

## III - DA DECISÃO

Em face das razões apresentadas pela impugnante, em virtude dos princípios da isonomia e ampla competitividade e, ainda, em consulta feita ao corpo técnico do município (mecânicos, secretários de planejamento e obras) decide-se por DEFERIR PARCIALMENTE o pedido de impugnação apresentado pela empresa SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, procedendo-se com as seguintes alterações no descritivo do objeto:

- 1) “(...) motor turboalimentado a diesel do mesmo fabricante do equipamento (...)”.

Quanto à exigência para que se altere o descritivo “(...) com sistema de injeção de combustível eletrônico (...)”, destaca-se que o edital já está alterado para “(...) com sistema”



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BOM JARDIM DA SERRA



de injeção de combustível mecânico ou eletrônico (...)”, conforme o ANEXO VIII NOVO publicado no site oficial municipal.

Quanto à exigência para que se altere a medida mínima do pneu dianteiro, decide-se por INDEFERIR o pedido da impugnante, um vez que a Administração pode, e ainda mais, tem o dever de exigir as especificações mínimas do objeto a ser adquirido afim de atender as necessidades a serem satisfeitas com o equipamento, não se tratando a exigência como forma de restringir a participação de concorrentes, mas sim, de executar com mais eficiência e qualidade os serviços no município, levando-se em conta as características da região e o interesse público.

À consideração superior.

De Azevedo  
R. K.

Cléber de Ávila Garcia  
Pregoeiro

Bom Jardim da Serra, 22 de fevereiro de 2021.